



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Pesqueira/Campus Pesqueira/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL DG/CPES/IFPE Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA SEMESTRE 2024.1

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PESQUEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 505, publicada no DOU de 30 de abril de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e a equipe Gestora de Ensino, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de monitores(as) voluntários para atuação no primeiro semestre de 2024 nos níveis médio (Cursos Técnicos Integrados de Eletrotécnica, Edificações e Meio Ambiente; Técnicos Subsequentes) e superior (Bacharelado em Engenharia Elétrica e Enfermagem; Licenciaturas em Matemática e Física).

1 DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem por objetivo estabelecer as normas para a seleção de monitores voluntários que atuarão nos cursos e/ou área: Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Engenharia Elétrica, Técnico de Eletrotécnica, Técnico de Edificações, Técnico em Meio Ambiente e Área de Formação Geral

2 DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 são objetivos deste edital:

- i Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- ii Complementar a formação acadêmica do estudante – monitor;
- iii Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- iv Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- v Contribuir para a redução dos problemas de retenção e evasão escolar;
- vi Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venha fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho;
- vii Auxiliar o docente no atendimento aos discentes durante atividades a distância;

3 DOS PRAZOS

3.1 As inscrições para as vagas de monitoria acontecerão do dia 28 de fevereiro de 2024 até as 23h59 do dia 03 de março de 2024..

3.2 A avaliação será classificatória e eliminatória, e ocorrerá entre os dias 01 a 07 de março, através de processo avaliativo definido pelo docente do componente curricular ofertado. O processo de avaliação realizado pelo docente do componente curricular ofertado poderá ser por meio de análise de histórico escolar (rendimento do aluno no componente curricular) e/ou avaliação escrita e/ou avaliação prática. Os resultados serão publicados conforme cronograma apresentado no item 13 deste edital.

3.3 A divulgação/comunicação das informações sobre o processo de seleção (tipo, local e data) será de responsabilidade do docente do componente curricular ofertado.

3.4 O docente também será responsável pelo encaminhamento do parecer de aprovação à Divisão de Ensino que procederá com a publicação do resultado preliminar estabelecido no cronograma do edital.

3.5 O não cumprimento do cronograma em relação ao envio do parecer de aprovação pelo docente do componente curricular acarretará na eliminação dos inscritos no componente.

4 DECLARAÇÃO DE MONITORIA

4.1 Será concedida pela Divisão de Ensino Técnico e Superior uma declaração de participação das atividades de monitoria:.

4.1.1 Ao aluno que tiver exercido a atividade de monitoria no semestre letivo, com participação mínima em 75% das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa.

4.1.2 Ao professor(a) orientador(a) que cumprir todas as exigências do programa descrita no item 9 deste edital.

5. DAS VAGAS

5.1 A oferta de vagas por curso e componente curricular está definida na tabela abaixo.

LEVANTAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA 2024.1				
ITEM	CURSO	DOCENTE	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE VAGAS
1	Bacharelado em Enfermagem	Ana Carla Silva Alexandre	Cuidados intensivos em enfermagem	2
2	Bacharelado em Enfermagem	Ana Carla Silva Alexandre	Assistência sistematizada em enfermagem domiciliar	2
3	Bacharelado em Enfermagem	Ivanise Brito da Silva	Enfermagem no centro cirúrgico e centro de Material e Esterilização	4
4	Bacharelado em Enfermagem	Nelson Miguel Galindo Neto	Urgência e Emergência Pré-Hospitalar	5
5	Bacharelado em Enfermagem	Luanna dos Santos Rocha	Bases Morfogênicas e Fisiopatológicas do Processo Reprodutivo Humano	1
6	Bacharelado em Enfermagem	Valdirene Pereira da Silva Carvalho	Atenção Integral à Saúde da Mulher e do Homem	2

7	Bacharelado em Enfermagem	Carlos Henrique Tabosa Pereira da Silva	Educação Ambiental e Sanitária	2
8	Bacharelado em Enfermagem	Carlos Henrique Tabosa Pereira da Silva	Processos Infecciosos e Parasitários	2
9	Bacharelado em Enfermagem	Carlos Henrique Tabosa Pereira da Silva	Bases Morfofisiopatológicas dos processos vitais IV	1
10	Bacharelado em Enfermagem	Ana Karine Laranjeira de Sá	Epidemiologia I	2
11	Bacharelado em Enfermagem	Ana Karine Laranjeira de Sá	Epidemiologia III	2
12	Bacharelado em Enfermagem	Ana Karine Laranjeira de Sá	Trabalho de Conclusão de Curso 1	2
13	Bacharelado em Enfermagem	Ana Karine Laranjeira de Sá	Trabalho de Conclusão de Curso 2	2
14	Bacharelado em Enfermagem	Ana Karine Laranjeira de Sá	Políticas Públicas 2	2
15	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Bruno Albuquerque Dias	Instalações Elétricas	1
16	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Bruno Gomes Moura de Oliveira	Eletromagnetismo	1
17	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Helber Elias Paz de Souza	Introdução à Teoria do Controle	2
18	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Carlos Eduardo de Oliveira	Cálculo II	1
19	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Leonardo Moura de Amorim	Álgebra Linear	1
20	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Ygo Neto Batista	Microcontroladores	1
21	Formação Geral	Carlos Eduardo Correia da Silva	Educação física	4
22	Formação Geral	José Diogo Cavalcanti Ferreira	Biologia 5 (Médio Integrado de Edificações)	2
23	Formação Geral	José Diogo Cavalcanti Ferreira	Biologia 5 (Médio Integrado de Eletrotécnica)	2
24	Formação Geral	Anderson Lucian da Silva	Matemática II	1
25	Formação Geral	Roberto Mauro Guimarães Cavalcanti	Educação Física	4
26	Formação Geral	Josineide Braz de Miranda	Química III	1
27	Formação Geral	Josineide Braz de Miranda	Química V	1
28	Formação Geral	Rodolfo de Luna Oliveira	Física 3	2
29	Formação Geral	Thaysa Maria Braide de Moraes Cavalcante	Língua Portuguesa I	1
30	Formação Geral	Rossana Manuela do Monte	Inglês 1	2
31	Formação Geral	Elaine Maria de Oliveira Barbosa	Química I	2
32	Licenciatura em Física	Magda Cristina Pedroza Tavares	Mecânica 1	1
33	Licenciatura em Física	Magda Cristina Pedroza Tavares	Mecânica 2	1
34	Licenciatura em Física	Airlan Arnaldo Nascimento de Lima	Álgebra Linear	1

35	Licenciatura em Matemática	Anderson Lucian da Silva	Cálculo I	1
36	Licenciatura em Matemática	Anderson Lucian da Silva	Álgebra Linear I	1
37	Licenciatura em Matemática	Airlan Arnaldo Nascimento de Lima	Cálculo 2	1
38	Técnico em Edificações	Ronaldo Alves de Oliveira Filho	Topografia 2	1
39	Técnico em Edificações	Ruan Lanadolfo da Silva Ferreira	Tecnologia da Construção I	1
40	Técnico em Edificações	Manuela Queiroz Oliveira	Tecnologia da Construção 1	2
41	Técnico em Edificações	Manuela Queiroz Oliveira	Custos e Orçamento	1
42	Técnico em Edificações	Luana Stephanie de Medeiros	Desenho de Arquitetura (Médio Integrado de Edificações)	2
43	Técnico em Edificações	Luana Stephanie de Medeiros	Desenho de Arquitetura (Subsequente de Edificações)	2
44	Técnico em Edificações	Luana Stephanie de Medeiros	Desenho auxiliado por Computador	2
45	Técnico em Edificações	Luana Stephanie de Medeiros	Desenho Técnico (Médio Integrado de Eletrotécnica)	2
46	Técnico em Edificações	Isnard Ferreira da Silva	Desenho de Arquitetura 1	1
47	Técnico em Edificações	Isnard Ferreira da Silva	Desenho Técnico	2
48	Técnico em Edificações	José Denis Gomes Lima da Silva	Resistência dos Materiais	2
49	Técnico em Edificações	Ronaldo Alves de Oliveira Filho	Topografia 1	1
50	Técnico em Edificações	Ruan Lanadolfo da Silva Ferreira	Materiais de construção	2
51	Técnico em Eletrotécnica	Bruno Gomes Moura de Oliveira	Automação Pneumática e Hidráulica	1
52	Técnico em Eletrotécnica	Túlio Albuquerque Dias	Ensaio de Máquinas Elétricas	1
53	Técnico em Eletrotécnica	Fábio Xavier lobo	Máquinas 1	1
54	Técnico em Eletrotécnica	Túlio Albuquerque Dias	Medidas Elétricas	1
55	Técnico em Eletrotécnica	Helber Elias Paz de Souza	Controle e Acionamento de Máquinas	1

5.2. Para se candidatar a vaga, o estudante deverá ter sido aprovado no componente curricular com nota superior a 6, para os cursos técnicos e 7 para os cursos superiores;

5.3 Os docentes das componentes ofertadas podem apresentar critérios adicionais para a classificação do candidato;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para assumir uma das vagas estabelecidas neste edital, o discente deverá:

- I. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível superior ou do nível técnico do IFPE Campus Pesqueira;
- II. Dispor de doze horas semanais para realizar as atividades de monitoria. Essa comprovação dar-se-á mediante a apresentação de documento (ANEXO III), assinado pelo(a) professor(a) orientador(a), com a distribuição da carga horária do candidato durante a semana para a monitoria;
- III. Desenvolver as atividades de monitoria em apenas um componente curricular por semestre;
- IV. Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) para o nível superior e 6,0 (seis) para o nível técnico no componente curricular cursado no IFPE, no qual está pleiteando a monitoria;
- V. Ter disponibilidade para encontros síncronos/assíncronos pelo Google Meet e interação pelo WhatsApp.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Cada candidato deverá realizar a sua inscrição através do link:

<https://forms.gle/yDRgEtuRoafnrP4i8> no prazo determinado neste Edital.

7.2 O candidato receberá o comprovante de inscrição através de e-mail.

7.3 A avaliação do processo seletivo de monitores bolsistas será regido pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste edital.

7.4 O mérito acadêmico será verificado por critérios selecionados pelo docente do componente curricular, dentre os quais pode ser aferido:

a.

Da média final no componente curricular objeto da seleção e/ou;

b.

Da nota obtida através de avaliação teórica e/ou;

c.

Da nota obtida através de avaliação prática.

5.

7.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que tenha obtido média final, no conteúdo curricular objeto da seleção, inferior a 7,0 (sete vírgula zero), para o curso superior; e 6,0 (seis vírgula zero) para os cursos médios integrado e subsequente.

6.

O monitor é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico do IFPE -Pesqueira.

7.

A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais da média final no conteúdo curricular objeto da seleção.

8.

Classificar-se-ão, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem a maior média na avaliação conduzida pelo docente do componente curricular.

9.

Em caso de igualdade na média final do conteúdo curricular, terá preferência para efeito de classificação, em ordem sucessiva, o candidato com:

i.

maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);

ii.

mais idade.

10.

Após o processo avaliativo, será emitido um parecer (ANEXO I) por cada docente do componente curricular, com a listagem dos estudantes aprovados (nome completo, nota final e classificação) em ordem de classificação (Para bolsistas e voluntários), que deverá ser encaminhado à Divisão de Ensino Técnico.

11.

De acordo com o resultado da seleção, o estudante-candidato poderá interpor recurso, através do e-mail dentec@pesqueira.ifpe.edu.br.

12.

Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item vii acima, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final no processo seletivo, conforme o

subitem vi e vii.

13.

Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, a Diretoria de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes.

14.

A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 13 deste edital).

15.

Para exercer a monitoria na disciplina cadastrada em 2024.1, o monitor selecionado deverá manifestar a sua anuência, declarando condições técnicas de acompanhamento de atividades remotas na forma de Estudos Continuados Emergenciais (Quando necessário), bem como a disponibilidade para as aulas presenciais.

16.

A validade da seleção será até 29 de junho de 2024. Havendo desistência ou desligamento de todos os candidatos selecionados antes do prazo de validade da seleção, e havendo tempo hábil até a validade, um novo processo seletivo poderá ser realizado.

17.

Os resultados serão publicados na data estabelecida no cronograma por ordem de classificação de acordo com as notas obtidas no processo seletivo.

18.

A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a opção de vaga selecionada na inscrição e o quantitativo especificado no item 5 deste edital.

19.

Os alunos aprovados no edital e não classificados irão compor um cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do(a) docente do componente curricular.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

8.1. São atribuições do estudante monitor:

i.

Auxiliar o docente-orientador, exclusivamente, em atividades de ensino assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades e no processo de elaboração e correção das avaliações;

ii.

Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais do componente curricular;

iii.

Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

iv.

Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria (ANEXO II), com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

v.

Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o componente curricular em que estiver matriculado regularmente;

vi.

Comparecer, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades remotas previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador.

vii.

Elaborar mensalmente o resumo das atividades realizadas e encaminhar para o

docente orientador. (ANEXO IV)

viii.

Apresentar ao docente-orientador, no final do módulo do componente em que é monitor, Relatório Final de suas atividades (ANEXO VI), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades constando a assinatura do monitor e do(a) orientador (a).

ix.

Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente-orientador seu desligamento do programa e solicitar via e-mail(dentec@pesqueira.ifpe.edu.br) à Comissão de Monitoria a suspensão da atividade de monitoria, justificando a sua solicitação.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR

9.1. São atribuições do docente-orientador:

i.

Elaborar um Plano de Monitoria (ANEXO II) com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante- monitor.

ii.

Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

iii.

Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento remoto aos estudantes.

iv.

Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

v.

Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, por escrito, à Comissão de Monitoria, possíveis irregularidades.

vi.

Comunicar por escrito à Comissão de Monitoria, a desistência de estudantes-monitores, para que esta promova o desligamento do aluno do programa.

vii.

Comunicar por escrito à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante-monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

viii.

Apresentar à Coordenação de Curso o Plano de Monitoria conforme cronograma;

ix.

Apresentar à Coordenação de Curso e a Divisão de Ensino Técnico o horário e dias da atividade de monitoria conforme cronograma;

x.

Encaminhar mensalmente para o e-mail dentec@pesqueira.ifpe.edu.br o resumo das atividades realizadas pelo discente (ANEXO IV)

xi.

Preencher o Relatório Final de Atividades de Monitoria do docente (ANEXO V), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, acompanhado do documento de avaliação do aluno. O documento deve ser anexado ao Relatório Final de Monitoria do Discente (Anexo VI) e encaminhado à Divisão de Ensino através do e-mail dentec@pesqueira.ifpe.edu.br, para que seja

emitida a declaração. O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente.

10. DAS ATIVIDADES VEDADAS

10.1. Ao monitor aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria do IFPE Campus Pesqueira, não compete:

i.

Substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;

ii.

Avaliar os alunos da disciplina;

iii.

Auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;

iv.

Preencher o Diário de Classe;

v.

Executar atividades administrativas;

vi.

Exercer a monitoria em mais de um componente curricular no mesmo período letivo.

11. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

11.1. O Monitor será excluído do Programa de Monitoria do IFPE Campus Pesqueira, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir.

i.

Identificação de incompatibilidade da carga horária das atividades desenvolvidas

pelo aluno monitor durante todo o semestre ao qual o aluno está vinculado ao programa de monitoria com as atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;

ii.

Não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria de acordo com o plano de monitoria (ANEXO II) preenchido no início das atividades;

iii.

Trancamento do curso;

iv.

Conclusão do Curso;

v.

Indisciplina;

vi.

Desistência;

vii.

Caso o estudante-monitor não cumprimento com a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.

viii.

Caso haja alguma inconsistência nas informações apresentadas durante o processo de seleção, bem como no período de exercício das atividades. É de inteira responsabilidade do aluno a veracidade das informações fornecidas.

11.2. Quando ocorrer a exclusão do monitor de um dado componente curricular, será convocado o próximo candidato de acordo com a lista de aprovados divulgada no edital de resultado da seleção de monitoria que obteve a maior nota no processo seletivo do presente edital vinculado àquele componente curricular.

11.3. O orientador após a exclusão do monitor deverá preencher um relatório parcial

contendo as atividades desenvolvidas e o motivo do desligamento do monitor, devendo o documento ser assinado pelo orientador e monitor.

11.4. O aluno monitor deverá preencher um relatório parcial contendo as atividades desenvolvidas e o motivo do seu desligamento, devendo o documento ser assinado pelo orientador e monitor.

12. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

12.1. Será concedida pela Divisão de Ensino Técnico e Superior uma Declaração de Monitoria para o estudante que exercer a atividade de monitoria durante o período de vigência do Programa de Monitoria, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, além de obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Relatório Final de Atividades de Monitoria que deve ser elaborado (ANEXO VI) e encaminhado ao professor-orientador até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13 deste Edital).

12.2. Será concedida pela Divisão de Ensino Técnico e Superior uma Declaração de Monitoria para docente orientador que entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria contendo a PARTE DO ORIENTADOR e a PARTE DO ESTUDANTE (ANEXOS V e VI), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13 deste Edital).

12.2 A Comissão de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria. Apenas após análise serão emitidas as declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

12.3 Não será concedida declaração de monitoria ao aluno e ao professor que deixarem de cumprir o determinado nos itens 8 e 9 deste edital.

13. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
28/02/2024	Publicação do Edital
28/02/2024 a 05/03/2024	Inscrições pelo link: https://forms.gle/yDRgEtuRoafnrP4i8
05/03/2024	Divulgação das informações sobre o processo de avaliação pelos docentes.
05/03/2024 a 09/03/2024	Período destinado para realização do processo avaliativo de seleção de monitores pelos docentes dos componentes ofertados
11/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar.
12/03/2024	Envio de Recursos dos estudantes à comissão através do e-mail: dentec@pesqueira.ifpe.edu.br
13/03/2024	Publicação do Resultado Final

14/03/2024	Início da monitoria 2024.1
10/04/2023	Entrega da frequência de março (ANEXO IV).
10/05/2023	Entrega da frequência de abril (ANEXO IV).
10/06/2023	Entrega da frequência de maio (ANEXO IV).
30/06/2024	Entrega da frequência de junho (ANEXO IV).
05/07/2024	Entrega dos Relatórios Finais do Docente (ANEXO V) e do Discente (ANEXO VI) 2024.1.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes e orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo site do IFPE Campus Pesqueira e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2024.1

14.2. Cabe ao estudante e ao docente providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

14.3. Havendo o interesse de ambos, do Docente orientador e do estudante, a monitoria voluntaria poderá ser renovada por mais um semestre, cabendo ao docente orientador, sinalizar a opção na entrega do Relatório Final (ANEXO V).

14.4. A atividade será voluntária com certificação, todavia, havendo a disponibilidade de recurso pelo MEC/SETEC no decorrer do semestre, poderá ser ofertada uma bolsa de monitoria.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de monitoria e/ou pelo Departamento de Ensino.

(assinado eletronicamente)

VALDEMIR MARIANO

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

BARBHARA NASCIMENTO

Diretora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Mariano, Diretor(a)-Geral**, em 27/02/2024, às 18:59, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbhara Elyzabeth Souza Nascimento, Diretor(a) de Ensino**, em 27/02/2024, às 19:14, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1109163** e o código CRC **54FEABE8**.
